Lei nº 7263 de 21.12.92
D.O.M. nº 10031 de 14.01.93 Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 14/11/00
Roberta otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 18 / 11 / 92

PROJETO DE LEI Nº 250/92

ASSUNTO: Dispõe sobre a cunhagem da medalha Jean Pierre Chabloz

VEREADOR Mensagem nº 0032 - Prefeito Municipal

LEI Nº 7263 DE 21 / 12 / 92

DIOM Nº 10031 DE 14 / 01 / 93

ARQUIVO 26.01.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072631992
Projeto: 02501992
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: MEDALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7263 DE 21 DE dezembro DE 1992.

Dispõe sobre a criação da Medalha Jean Pierre Chabloz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Medalha Jean Pierre Chabloz.

Art. 2º - Os agraciados serão escolhidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza, dentre os grandes incentivadores das artes na cidade de Fortaleza.

Art. 3º - A entrega da Medalha Jean-Pierre Chabloz será anual, comemorativa à abertura da mostra de artes plásticas do município, o Salão de Abril.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 21 DE dezembro DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 1268
Data 17 / 11 / 92
Rozelia Alves

MENSAGEM Nº 0032

Ao Departamento Legislativo
18/11/92
Diretora Geral

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de submeter ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "dispõe sobre a criação da medalha JEAN-PIERRE CHABLOZ", em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**; com o intuito de dar ampla divulgação ao **Cinquentenário do Salão de Abril,** o nosso mais antigo salão em seu gênero de todo o Brasil, vêm propor, dentre outras atividades, a criação da **Medalha Jean-Pierre Chabloz,** a ser outorgada, a cada ano, pela Curadoria do Salão, a uma personalidade de destaque no incentivo às artes.

Jean-Pierre Chabloz nasceu no dia 05 julho 1910, em Lausanne, Suiça Francesa , cursou a Escola de Belas-artes de Genebra, tendo se especializado em Artes Gráficas, Industriais e Publicidade, de 1929 a 1933.

Chegou no Brasil em 1940, no Rio de Janeiro e ali desenvolveu diversas atividades entre as quais podemos citar:

. aulas de desenho e pintura;
. trabalhos de publicidade e elaboração de desenhos para filmes de divulgação e propaganda;
. participação de exposições de pinturas; e
. conferências sobre artes plásticas.

Em 1943, Chabloz chegou a Fortaleza como filósofo de formação erudita, professor pintor, desenhista, músico e conferencista, aqui Chabloz foi o maior incentivador das belas-artes nos anos 40, ano em que nascia o **Salão de Abril.**

Tornou-se cidadão fortalezense e cearense por dois títulos que lhe foram outorgados pela Câmara dos Vereadores e pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

A presente proposta representa um reconhecimento a um grande amigo e difusor das artes plásticas em nosso Estado, que adotou a nossa Cidade como sua Pátria, onde veio a falecer e ser enterrado.

A nossa **Fundação de Cultura e Turismo** manteve contatos com o corpo diplomático da Suíça em Brasília, bem como o Cônsul Suíço em Fortaleza, e recebeu total apoio à iniciativa desta Prefeitura, além de ofertar um prêmio de uma viagem à Europa ao vencedor da medalha, no próximo Salão de Abril.

Certo, por conseguinte, de que a presente proposição há de receber o integral apoio dessa douta Câmara, renovo a V. Exa. e a seus ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

PALÁCIO DA CIDADE, 16 **DE** novembro **DE 1992.**

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

EXMO. SR.
DR. JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE ... DESIGNO O VEREADOR ... COM O RELATOR ... Em / / ... Presidente

PROJETO DE LEI Nº 250/92 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992.

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO Em 19/11/1992 ... PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Em 23/12/1992 ... PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO Em 04/12/1992 ... PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação da Medalha Jean-Pierre Chabloz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Medalha Jean-Pierre Chabloz.

Art. 2º - Os agraciados serão escolhidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza, dentre os grandes incentivadores das artes na Cidade de Fortaleza.

Art. 3º - A entrega da Medalha Jean-Pierre Chabloz será anual, comemorativa à abertura da mostra de artes plásticas do município, o Salão de Abril.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, em 18 de novembro de 1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO Em 04/12/1992 ... PRESIDENTE

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação ... DESIGNO O VEREADOR ... COM O RELATOR ... Em 23/11/92 ... Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 126 **/92 ao Projeto de Lei nº 250/92**

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 25/11/1992
PRESIDENTE

O prefeito Municipal apresentou o apenso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA JEAN-PIERRE CHABLOZ".**

A presente propositura tem por objetivo homenagear o cidadão **Jean Pierre Chabloz,** que foi uma personalidade das mais expressivas na vida cultural de nossa cidade.

Foi incentivador das belas-artes nos anos 40, ano que nascia o Salão de Abril. Jean Pierre Chabloz, tornou-se cidadão fortalezense e cearense por dois títulos outorgados pela Câmara de Vereadores e Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Pelo exposto, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 **de** Novembro **de 1992.**

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 250/92.

APROVADO
Em 11/12/1992
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação da Medalha Jean Pierre Chabloz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Medalha Jean Pierre Chabloz.

Art. 2º - Os agraciados serão escolhidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza, dentre os grandes incentivadores das artes na cidade de Fortaleza.

Art. 3º - A entrega da Medalha Jean-Pierre Chabloz será anual, comemorativa à abertura da mostra de artes plásticas do município, o Salão de Abril.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Dezembro de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/ZFA

Ofício nº 1447 /92.

Fortaleza, 11 de dezembro de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA JEAN PIERRE CHABLOZ".

Cordialmente,

Vereador José Maria Couto Bezerrra
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Juraci Magalhães
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Dispõe sobre a criação da Medalha Jean Pierre Chabloz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Medalha Jean Pierre Chabloz.

Art. 2º - Os agraciados serão escolhidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza, dentre os grandes incentivadores das artes na cidade de Fortaleza.

Art. 3º - A entrega da Medalha Jean-Pierre Chabloz será anual, comemorativa à abertura da mostra de artes plásticas do município, o Salão de Abril.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

Juraci Vieira de Maglhães
PREFEITO MUNICIPAL